TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Aviso da Dispensa.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para a realização do Carnaval 2024, contemplando locação de palco, sonorização, iluminação, camarim e buffet.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Locação de palco 3: locação de palco (tamanho intermediário) – medidas: de 08 x 06 metros em alumínio. Escada de acesso antiderrapante com corrimão, proteção de fundo e lateral de 1,2 metro de altura. 1,60 m do chão ao piso do palco, estrutura em p30. O palco deverá estar novo e com a lona impecável! Deverá apresentar art, laudo do engenheiro responsável e anti- chamas da lona. A empresa deverá disponibilizar pessoal necessário para toda a montagem e desmontagem da estrutura, art e laudo de responsabilidade técnica por conta da contratada. Ser a empresa cadastrada junto ao bombeiros.	**Diária**	**04**	**3.760,00**	**15.040,00**
02	Locação de sonorização 01 para eventos, shows ou espetáculos musicais de grande porte. Sendo: pa: console pm 5d – pm 5d rh – cl 5 – sc 48 – digidesign avid mix rack – digico sd 8,01 sistema de pa compatível com o local do evento, contendo no mínimo 24 caixas de alta e 24 caixas de sub graves 04 frot fill, 01 torre de daley. Monitor: console – pm 5d .rh – m7 cl 24 vias – profile mix rack – soundcraft v16 – v14. Side fill duplo, stéreo em 4 vias (l.r.), 10 caixas de monitores sm 400/222, clair20 direct box, 18 garras lp, 25 pedestais (em bom	**Diária**	**04**	**3.840,00**	**15.360,00**

	estado) 01 sub para bateria com processador, 03 mult vias de 12 canais, 08 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 56 vias, 90 cabos xlr, cabos p10, 12 réguas de ac, 01 sistema de comunicação monitor e pa, 16 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 ampeg – gk 800 – hartke, 02 amplificadores para guitarra – jcm 900 (fender twin – jass corus 120), 01 bateria (pearl – mapex – odery – tamma), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm 52, sm 91, d 112, 05 microfones sm 81 – sm 181 – e914 – c 1000 20 microfones sm 57 – e 604 15 microfones sm 58 06 microfones beta 98 a 02 microfones sem fio ur 4 A sonorização solicitada pelo contratante deverá atender as exigências dos artistas que irão se aprensentar de acordo com rider tecnico de cada artista.				
03	Locação iluminação 01 de grande porte: sendo: 18 refletores par 64 (foco #5) 26 refletores par leds rgbw 3w 10 mini bruts de 06 lâmpadas 12 elipsoidais com íris 02 maquinas de fumaça com ventiladores 48 canais de dimer 01 console avolites pearl (com entrada usb) 20 beam 200 5r ou 7r 08 strobo atomic 3.000 01 gride com 10 metros de frente, 08 metros de profundidade e 06 metros de altura em q50 e q30 01 gride de 10 metro por 06 metros de altura 03 pés de q50 em formato de trave, Cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados. A iluminação de grande porte deverá atender a exigência e o rider técnico de cada artista	**Diária**	**04**	**3.973,33**	**15.893,33**
04	Locação de camarim fechado 4x4m com fechamento todo em compensado naval com piso, carpete e teto rebaixado, ar condicionado ou ventiladores, frigobar, microondas, 2 culler, pufs, 2 sofá, mesas forrados, 30 cadeiras, 1 espelho de corpo inteiro, 1 arara, banheiro com lavatório dentro do camarim.	**Diária**	**04**	**1.133,33**	**4.533,33**

05	Fornecimento de buffet para manutenção de camarim durante todo o evento, conforme abaixo: móveis e louças: 04 copos de vidro, 04 pratos, 04 jogos de talheres, 04 balde de gelo, 50 copos descartáveis, 04 xícaras de café, 01 tábua de passar roupa (consultar o produtor), 01 ventilador (grande) ou ar condicionado (indispensável), 01 espelho de corpo inteiro (consultar o produtor), 02 mesas, forradas com toalhas, 01 arara de roupas (consultar o produtor), 01 geladeira ou caixa térmica com gelo (grande), 01 sofá (02 lugares) + 02 cadeiras, 01 tapete grande, 01 cesto para lixo, 02 rolos de papel higiênico, 01 tomada 220w – (indispensável), 03 toalhas de rosto, 01 microondas. Comidas e bebidas: 08 caixa de água em copinho sem gás (sem gelo), 02 saco de gelo em cubo, 10 porções de filé de peito de frango (indispensável), 10 porções de batata doce cozida (indispensável), 36 latas de refrigerantes (geladas), 24 todinhos, 48 gatorade sabores diferentes (gelados), 20 sucos "del valle" (sortidos), 30 sanduiche natural de peru, 48 barra de cereal (sortido), 08 bandeja de frutas da época, 04 garrafas de café com açúcar, 05 copo de requeijão, 04 bandeja de frios (grande), 04 pacotes de pão de forma, 03 quilo de presunto cozido sadia fatiado, 03 quilo de queijo tipo muçarela fatiado, 04 caixas de bombom nestlé, 40 latas de energético (red. Bull) para uso em todos os dias da festa de acordo com a exigência de cada artista.	**Serviço**	**04**	**2.026,66**	**8.106,66**
				TOTAL ESTIMADO	**58.933,33**

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 430/2024.

1.2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será por item;

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação se trata de contratação de empresas para a realização do

Carnaval 2024. Sendo para o momento a locação de palco, sonorização, iluminação, camarim e buffet, considerando que o Município não possui tais estruturas e as mesmas são indispensáveis para a realização do evento. Sendo o Carnaval uma das festas tradicionais do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os itens relacionados foram os que melhores se enquadraram na relação qualidade/disponibilidade financeira, sendo, portanto, possível a sua contratação do objeto sem comprometer a qualidade tradicional do carnaval da cidade e as finanças do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Do prazo para entrega do **bem/serviço:** Os serviços deverão ser executados nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, bem como deverão se encontrar definitivamente disponibilizados na sua integralidade no prazo mínimo de (doze) horas antes do início dos eventos para fins de vistoriais dos órgãos competentes.

4.2. Da forma de recebimento do **bem/serviço:** Nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro, no local e horário a ser definido pela Administração.

4.3. Do local e horário de entrega/execução: Praça Ângelo Barbuto – Centro – Eugenópolis.

4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito

4.5.1. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito imediatamente após verificada a sua falha, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei especifica e aplicáveis ao caso, por se tratar de serviço com execução programada que não pode haver suspensão ou interrupção.

4.6. Dos Custos agregados ao Objeto

4.6.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.7. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência

4.7.1. As marcas e modelos eventualmente indicados do descritivo dos itens que compõe o objeto são meramente exemplificativos de qualidade, podendo ser substituída por

outros de igual ou superior qualidade.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

5.3. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.4. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis**, contado da última execução do objeto, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

8.3.1. número do contrato ou número do empenho;

8.3.2. número do processo;

8.3.3. número da dispensa;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 58.933,33 (cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e três reais e trinta três centavos**), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Código: 385
Conta: 3.3.90.39.00.2.04.00.13.392.0247.2.0038
Fonte: 1.500.000
Título: MANUT. DIFUS. CULTURAL/COMEM. E FESTIVIDADE

Eugenópolis, 22 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

_____
Lucas Gouvêa Carneiro

Aprovado por:

_____
Deidiane Aparecida da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura